



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**ECIM E. E. B. FRANCISCO DE PAULA SEARA**

**REGIMENTO DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
FRANCISCO DE PAULA SEARA – ESCOLA CÍVICO-MILITAR**

O Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares foi lançado pelo governo do Estado de Santa Catarina através do Decreto Estadual nº 426, de 22 de dezembro de 2023 e atualmente é regido pela Secretaria do Estado da Educação.

O Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares foi precedido do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), que foi instituído pelo Decreto Federal nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 sob a gestão do Ministério da Educação (MEC) em parceria com o Ministério da Defesa.

Os objetivos do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares são:

- I – Contribuir para a implantação de políticas que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase no acesso, na permanência, na aprendizagem e na equidade;
- II – Proporcionar aos alunos a sensação de pertencimento ao ambiente escolar;
- III – contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;
- IV – Estimular a integração da comunidade escolar;
- V – Colaborar para a formação humana e cívica dos estudantes como cidadãos;
- VI – Contribuir para a redução dos índices de violência nas escolas públicas;
- VII – contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas;
- VIII – contribuir para a elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica; e
- IX – Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, reprovação e abandono escolar.

Entende-se por Comunidade Escolar o conjunto formado por:

- estudantes matriculados em escolas públicas estaduais, com frequência comprovada;
- professores e demais servidores integrantes do quadro do magistério público estadual; e
- responsáveis pelos estudantes matriculados em escolas públicas estaduais.

As Escolas Cívico-Militares (ECIM) são estabelecimentos públicos de ensino regular estaduais que aderiram ao programa com a finalidade de promover uma educação básica de qualidade, proporcionando ao seu corpo discente o desenvolvimento integral, a preparação para o exercício da cidadania e a boa formação para prosseguir nos estudos posteriores e no exercício de sua atividade profissional.

Considerando a ECIM da E.E.B. Francisco de Paula Seara, necessita de uma ferramenta de gestão para balizar, nortear, regulamentar o dia a dia dos estudantes do nosso educandário, a Direção da ECIM, juntamente com Corpo Docente da Escola, equipe composta pelo gestor e monitores, Conselho Deliberativo Escolar e A.P.P. apresentam o presente Regimento de Convivência Escolar.

## **OBJETIVO DO REGIMENTO DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR**

Este regimento objetiva regular as normas de conduta e ou relacionamento do corpo discente dentro e fora da escola, através de direitos e deveres, proporcionando uma melhor comunicação, disciplina e relacionamento junto a toda comunidade escolar, potencializando qualidade do ensino / aprendizagem, bem como, visando a evolução constante e permanente do corpo discente.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Capítulo I**

#### **GENERALIDADES**

**Art. 1º** Este regimento visa reger a conduta diária de convivência dos alunos da ECIM da **E.E.B. Francisco de Paula Seara**, estabelecendo uma uniformidade de procedimentos e postura a serem adotados pelo corpo discente referente aos seguintes valores: civismo, responsabilidade, comprometimento, lealdade, dedicação, excelência, honestidade e respeito, entre outros. Valores esses que devem nortear o relacionamento entre corpo discente e toda comunidade escolar da ECIM.

**Parágrafo Único:** A fim de nortear as condutas diárias de convivência dos alunos da ECIM, de acordo com o ANEXO A será apresentada uma relação de infrações disciplinares por nível de gravidade como instrumento a serviço da boa formação integral do aluno.

Da mesma forma, de acordo com o ANEXO B, será apresentado um rol de ações de acordo com o nível de importância que visam reconhecer, destacar, enaltecer e projetar o aluno da ECIM como protagonista do ambiente de estudo ao qual ele pertence.

**Art. 2º** Estão sujeitos a este Regimento de Convivência todos os alunos da ECIM da E.E.B. Francisco de Paula Seara tanto no âmbito interno como externo do educandário.

**Art. 3º** Toda a comunidade escolar (alunos, pais ou responsáveis, professores, direção, funcionários e equipe de gestor e monitores do ECIM) têm o dever de tomar ciência e conhecimento do presente regimento, zelando pelo fiel cumprimento de seu conteúdo.

**Art. 4º Regramento geral a ser cumprido pelo corpo discente:**

**1)** O horário das aulas para o ensino fundamental II e ensino médio: matutino das 07:30h às 11:30h com intervalo das 09:40h às 10:00h; vespertino das 13:30h às 17:30h com intervalo das 15:40h às 16:00h. Quando houver formatura do programa Cívico Militar o horário matutino de entrada será às 07:10h e vespertino às 13:10h. A entrada e saída dos alunos será sempre pelo portão lateral, salvo quando o aluno chegar atrasado que deverá entrar pela entrada da secretaria da escola;

**2)** Quando o aluno(a) tiver 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) alternadas, sem justificativa, durante trinta dias consecutivos, será comunicado ao Conselho Tutelar para providências junto aos pais ou responsáveis, visando assim a escola cumprir com suas obrigações legais junto ao Programa APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar).

A justificativa de faltas, o aluno ou responsável deverá apresentar atestado médico ou algo que o valha em até 48h. Lembramos que justificar faltas não significa aboná-las. O aluno só terá direito a 2<sup>a</sup> chamada nas avaliações escolares se justificar a falta no prazo estipulado. São válidas as justificativas conforme item 24. 2.2 do Projeto Político Pedagógico - PPP da escola;

- 3) O aluno durante o horário de aula só poderá sair de sala de aula por motivo justificável e com a autorização do professor, da direção escolar ou ainda da monitoria do projeto Cívico Militar. A saída antecipada de alunos da escola só será permitida com autorização dos pais ou responsáveis e devidamente justificada;
- 4) Durante o recreio, os alunos não poderão permanecer no interior das salas de aula, bem como no corredor superior. As salas deverão estar chaveadas durante o recreio;
- 5) O aluno dispensado da prática de atividade física por motivo de saúde e com atestado médico, cumprirá durante o horário da aula um roteiro de atividades pré-estabelecidas pelo professor e de acordo com a disciplina junto a biblioteca da escola;
- 6) O aluno que perturbar o desenvolvimento das aulas com conversas, brincadeiras inoportunas, desrespeito aos professores ou colegas, serão encaminhados até a monitoria do projeto Cívico Militar, onde será consignado a alteração em ficha podendo ainda ser advertido primeiro verbalmente, depois por escrito e, caso continue, os pais ou responsáveis serão chamados à escola para que sejam discutidas e trabalhadas medidas cabíveis visando a mudança de comportamento do aluno, além de tudo ficar consignada na ficha do aluno junto ao programa Cívico Militar..

O mesmo procedimento será tomado quando houver “gazeamento” de aula, depredação ao patrimônio, meios ilícitos no ambiente escolar ou brigas nas dependências da escola;

- 7) Sempre que houver dano material à escola ou a terceiros no ambiente escolar, praticado com dolo e ou por falta de cuidado, atenção ou responsabilidade por parte do aluno, os pais ou responsáveis serão acionados para serem responsabilizados e indenizar o prejuízo causado, mediante orçamento ou nota fiscal, seja a escola ou a terceiro;

- 8) É proibido o uso, porte e ou manuseio de qualquer material eletro ou eletrônico particular nas dependências da escola e no horário escolar. Aparelhos recolhidos, principalmente o Celular serão devolvidos a partir do dia seguinte e somente aos pais ou

responsável. O aluno reincidente neste Item 8 (oito) terá o tempo de recolhimento do aparelho aumentado de UM para TRÊS dias consecutivos.

**9)** A escola não se responsabilizará por objetos perdidos ou extraaviados em suas instalações e nem fará indenizações referentes a eles. Recomenda-se o uso de cadeado nas bicicletas e cuide dos seus pertences, principalmente se estiver portando dinheiro ou celular;

**10)** A Biblioteca da escola está à disposição dos alunos, no contra turno de aula. O aluno interessado deverá solicitar previamente autorização junto à secretaria da escola. Sem autorização NÃO será permitido a entrada. O mesmo ocorrerá para realização de trabalhos escolares no contra turno;

**11)** Quanto à avaliação do rendimento escolar, a nota é trimestral com direito a recuperação paralela. O Conselho de Classe será trimestral e a média mínima será 6,0 (seis ponto zero). Não terá exame;

**12)** É obrigatório o uso de uniforme da escola com calçado fechado fixo aos pés, principalmente na aula de educação física. Ficando proibido no horário de aula: uso chapéu (boné), lenços, roupas curtas e ou inadequadas, roupas sensuais, decotadas ou que permitam partes do corpo expostas desnecessariamente (exemplo: barriga de fora e ombro expostos, regatas cavadas), adereços extravagantes, maquiagem forte ou de “balada”, unhas grandes ou postiças, troca de carinho e ou carícias que leva a entender ser relacionamento amoroso ou algo similar, entre outros a serem analisados pela monitoria juntamente com a direção da escola;

**13)** Os alunos com chegadas tardia, já na entrada da escola, serão recepcionados pela monitoria do programa Cívico Militar e admoestados da seguinte forma dentro de trinta dias corridos: 1<sup>a</sup> vez verbalmente, 2<sup>a</sup> vez com ligação para os pais ou responsáveis e na 3<sup>a</sup> vez os pais ou responsáveis serão chamados na escola. Após todas as tentativas, caso persista a frequência em chegada tardia o caso será levado ao Conselho Tutelar;

**14)** Ao término da aula, os alunos, sob responsabilidade do chefe de turma, guardarão o material didático utilizado no armário e deixarão as carteiras arrumadas;

**15)** Não é permitido colar com cola cartazes e outros materiais nas paredes da escola, devendo, se necessário, usar fita adesiva ou tachinhas;

**16)** Só serão entregues os boletins para os pais ou responsável legal;

- 17)** Acesso o : <http://estudanteonline.sed.sc.gov.br/> Login: Nº MATRÍCULA Senha: data de aniversário;
- 18)** Informações da escola serão sempre divulgadas na página Facebook e Instagram da E. E. B. Francisco de Paula Seara;
- 19)** Essa relação de regramento não está fechada, cabendo a monitoria do programa Cívico Militar em comum acordo com a direção da ECIM discutir novas possíveis regras.
- 20)** Proibido trazer lanche como: bolachas, refrigerantes, suco artificial, doces em geral, etc.

## **Capítulo II**

### **COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DOS ATOS ESCOLARES**

**Art. 5º** São considerados "atos escolares" toda e qualquer ação ou omissão contrária ou a favor à boa conduta, comportamento ou rendimento escolar do aluno, inerente a sua condição de aluno da ECIM.

**Parágrafo Único:** Os atos escolares são divididos nos seguintes tipos:

- I - Infração Disciplinar;
- II - Concessão de Elogio;
- III- Intervenção Pedagógica.

**Art. 6º** A competência para a aplicação dos atos escolares é conferida de acordo com as seguintes peculiaridades de cada fato a ser avaliado:

- I - Compete a Direção da ECIM e ao Oficial de Gestão Escolar todos os atos deste regimento;
- II - Compete a Direção da ECIM, ao Oficial de Gestão Escolar e aos monitores as medidas disciplinares e concessão de elogios;
- III - Compete à Coordenação Pedagógica dos anos finais, do ensino médio e à monitoria a Intervenção Pedagógica dos alunos da ECIM.

IV - Aos Professores e as coordenadoras pedagógicas compete à comunicação formal ou informal de qualquer ato praticado por aluno da ECIM, que possa culminar em uma infração disciplinar, concessão de elogio ou intervenção pedagógica.

### **Capítulo III**

## **DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 7º** Infrações disciplinares são condutas incompatíveis com a boa formação dos alunos da ECIM e se constituem violação aos preceitos da ética, dos deveres e obrigações das regras de convivência social e dos padrões de comportamento prescritos aos alunos em função da filosofia e do sistema de ensino da ECIM.

**Art. 8º** O cometimento de infração disciplinar implicará na soma dos pontos negativos que serão registrados na Ficha Disciplinar do Aluno, podendo sempre que necessário culminar em intervenção pedagógica e disciplinar a partir de determinada pontuação negativa que venha a ser atingida.

**Art. 9º** A pontuação dos alunos será zerada ao final de cada ano letivo, bem como jamais poderá ser divulgada, com exceção aos envolvidos no processo pedagógico de ensino e aprendizagem da ECIM.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO**

**Art. 10º** A falta disciplinar deve ser classificada em: **Leve, Média, Grave** ou **Gravíssima**.

**Art. 11º** As infrações disciplinares de natureza **Leve** serão registradas na ficha disciplinar do aluno, equivalente a 05 Pontos Negativos por cada ato cometido.

**Art.12º** As infrações de natureza **Média** corresponderão a 10 Pontos Negativos na ficha individual do aluno por cada ato cometido.

**Art. 13º** As infrações de natureza **Grave** corresponderão a 20 Pontos Negativos na ficha individual do aluno por cada ato cometido.

**Art. 14º** As infrações de natureza **Gravíssima** corresponderão a 40 pontos Negativos na ficha individual do aluno por cada ato cometido.

**Parágrafo Único:** Caso ocorra qualquer infração disciplinar não prevista no ANEXO A, caberá ao Oficial de Gestão Escolar definir a gravidade da infração através da analogia das demais infrações.

## DA APLICAÇÃO

**Art. 15º** Sempre que um aluno cometer uma infração leve, média ou grave, caberá ao monitor na primeira vez adverti-lo verbalmente, consignando a alteração nos assentamentos do aluno com a respectiva pontuação negativa.

Em caso de reincidência deverá o monitor notificar formalmente os pais e ou responsáveis do aluno através de uma advertência escrita relatando os referidos fatos.

Da mesma forma, a alteração deverá ser consignada nos assentamentos do aluno com a respectiva pontuação negativa.

**Art. 16º** Sempre que o aluno cometer três vezes a mesma infração seja ela leve, média ou grave, a monitoria juntamente com a Direção Escolar poderá através de comunicação formal notificar os pais e ou responsáveis para comparecimento à escola a fim de auxiliarem na resolução do problema juntamente com a equipe de coordenação pedagógica escolar.

**Art. 17º** Sempre que o aluno praticar uma infração gravíssima do ANEXO A, independente do fato ser ou não reincidente, a monitoria juntamente com a Direção Escolar poderá através de comunicação formal notificar os pais e ou responsáveis para comparecimento à escola a fim de auxiliarem na resolução do problema juntamente com a equipe de coordenação pedagógica escolar, cabendo ainda ao monitor consignar tudo nos assentamentos do aluno com a respectiva pontuação negativa.

**Art. 18º** Caso o aluno atingir um saldo de 120 pontos negativos de acordo com as infrações disciplinares e elogios do ANEXO A e ANEXO B, respectivamente, em sua Ficha Disciplinar, a monitoria juntamente com a Direção Escolar **poderá** através de comunicação formal notificar os pais e ou responsáveis para comparecimento à escola a fim de auxiliarem na resolução do problema juntamente com a equipe de coordenação pedagógica escolar.

**Art. 19º** Caberá à Monitoria, sempre que necessário, ou de acordo com a pontuação negativa, notificar a Direção Escolar e a equipe de coordenação pedagógica para as providências de intervenção quando houver a necessidade, sendo de competência exclusiva do monitor de cada turma, manter diariamente a Ficha Disciplinar do Aluno atualizada para os fins a que se destina, cabendo a sua fiscalização ao Oficial de Gestão Escolar.

**Parágrafo Único:** Referente aos Art. 16 e Art. 17, em ambos os casos, havendo a necessidade, de acordo com a gravidade das infrações disciplinares, o Oficial de Gestão Escolar e a Direção Escolar poderão solicitar a presença do Conselho Deliberativo Escolar no intuito de deliberar acerca da permanência do aluno na ECIM.

## **Capítulo IV**

### **DOS ELOGIOS**

**Art. 20º** A concessão do Elogio é o ato de reconhecer e enaltecer uma qualidade, virtude destacada ou identificada na conduta ou no comportamento do aluno.

**Art. 21º** O elogio tem como objetivos reconhecer a qualidade dos discentes, avaliar a conduta e as virtudes, motivar o aluno para o comportamento assertivo, aumentar a auto-estima, além de oportunizar a correção de erros anteriores.

**Art. 22º** Serão concedidos elogios individuais e ou coletivos aos alunos cabendo ao monitor da turma consignar tudo nos assentamentos do aluno com a respectiva pontuação positiva de acordo com o ANEXO B.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO**

**Art. 23º** Os elogios serão classificados de acordo com a sua relevância e serão classificados em: **leve, média e de natureza elevada.**

**Art. 24º** Os elogios de Natureza Leve serão registrados na ficha disciplinar do aluno, equivalente a 10 Pontos Positivos.

**Art. 25º** Os elogios de Natureza Média serão registrados na ficha disciplinar do aluno, equivalente a 20 Pontos Positivos.

**Art. 26º** Os elogios de Natureza Elevada serão registrados na ficha disciplinar do aluno, equivalente a 30 Pontos Positivos.

**Art. 27º** Os pontos recebidos de elogios serão contabilizados como positivos, que reduzirão os pontos negativos (decorrente de infração disciplinar). Caso não existam pontos negativos, os pontos positivos serão cumulativos, gerando um sistema de "crédito".

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que todos os alunos que obtiverem pontuação igual ou superior a 240 pontos, somando a pontuação anual, na data de 15 de novembro, poderão a critério da Gestora Escolar e da monitoria, receber um dia de recreação na última semana de aula.

## **Capítulo V**

## **DA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA**

**Art. 28º** Intervenção Pedagógica é a ação da equipe pedagógica sobre o discente, objetivando a qualidade de seu processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 29º** É considerada intervenção pedagógica:

- I - Orientação individual, realizada pelos Monitor ou Equipe Pedagógica da ECIM;
- II - Realização de reuniões com os pais e ou responsáveis;
- III - Encaminhamento para atendimento Pedagógico, Psicopedagógico e/ou Psicológico.

## **DA VALIDADE DO REGIMENTO DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR**

**Art. 30º** Fica acordado que o presente Regimento de Convivência Escolar poderá a qualquer tempo ser reavaliado e alterado pela direção escolar e monitoria, desde que devidamente fundamentado e após aprovação do corpo docente e conselho deliberativo escolar, visando sempre seu aprimoramento e evolução da qualidade do ensino - aprendizagem.

**Art. 31º** O presente Regimento de Convivência Escolar entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajaí / SC, em 12 de março de 2025.

**OTÁVIO MANOEL FERREIRA FILHO**

Oficial de Gestão Escolar

**RITA MARION REINERT DIESEL**

Direção Escolar

## **ANEXO A**

### **INFRAÇÕES DISCIPLINARES**

#### **INFRAÇÕES LEVES - CINCO PONTOS NEGATIVOS:**

- 1. Não colaborar com a manutenção da limpeza das dependências da ECIM;

2. Deixar de se apresentar corretamente aos integrantes da monitoria, direção escolar, bem como apresentação aos professores no início das aulas;
3. Encontrar-se fora da sala de maneira ociosa, desnecessária ou gazeando aula;
4. Consumir alimentos ou guloseimas incluindo bebidas, exceto água, durante a aula, ou ainda na escola, sem a devida autorização de pessoa competente para tal;
5. Mexer-se ou conversar excessivamente, quando em forma no horário da formação diária, bem como ser flagrado mastigando chiclete ou sem justificativa plausível;
6. Outras infrações não previstas neste parágrafo, mas que por sua natureza sejam consideradas pelo corpo de monitores e corpo docente da ECIM.

### **INFRAÇÕES MÉDIAS - DEZ PONTOS NEGATIVOS:**

- 1- Entrar ou retirar-se da sala de aula ou das atividades escolares regulares sem permissão de quem lhe de direito;
2. Deixar de executar atribuições recebidas da direção, corpo de monitores e corpo docente da ECIM;
3. Ser encaminhado à monitoria pelo professor por motivo de indisciplina;
4. Deixar de se apresentar devidamente uniformizado e asseado a fim de participar de todas as atividades da ECIM. Cito o horário de formação, horário do recreio e horário de aula em sala.

Cabe ao professor notificar a monitoria quando o aluno está sem uniforme ou com apenas parte do uniforme em sala de aula.

5. Caso o aluno esteja sem uniforme no início da formação, esse será relacionado e informado ao professor de educação física para que realize na primeira aula de educação física da semana subsequente, uma atividade teórica relacionada à matéria de educação física no interior da biblioteca.
6. Ser flagrado utilizando boné, capuz, touca, correntes ou qualquer acessório extravagante e que não faça parte do uniforme escolar nas dependências da ECIM, o objeto será recolhido e entregue ao aluno no final da aula.

Em caso de reincidência o objeto será recolhido pela monitoria mediante recibo e entregue aos pais e ou responsáveis no primeiro momento oportuno em horário de atendimento da monitoria.

Em se tratando de touca, gorro, capuz ou cachecol, esses nas cores preta e azul, serão autorizados única e exclusivamente no inverno e ou dias de temperatura baixa.

7. Desconsiderar a autoridade do líder de turma ou aluno do dia, respeitando-o nas funções de sua responsabilidade;
8. Desrespeitar o cumprimento do espelho de classe sem autorização da monitoria ou do professor que está em sala;
9. Atrasar-se para qualquer evento da ECIM, formatura diária ou para o início da aula, sem motivo que o justifique;
10. Outras infrações não previstas neste parágrafo, mas que por sua natureza sejam consideradas pelo corpo de monitores e corpo docente da ECIM;

### **INFRAÇÕES GRAVES - Vinte PONTOS NEGATIVOS:**

1. Utilizar, manusear, tocar (som) celular, ou qualquer outro equipamento eletro eletrônico e ou acessórios no interior da ECIM sem a devida autorização de quem de direito para fins pedagógicos.

Neste caso o aparelho será recolhido pela monitoria mediante recibo e entregue somente para os pais e ou responsáveis, no primeiro momento oportuno e no horário de atendimento da secretaria escolar.

Para que não parem dúvidas, assim que tocar o sinal no início da aula, esse deverá ser desligado ou deixado no modo avião e ou silencioso e guardado no interior da mochila do aluno, em hipótese alguma poderá ficar exposto.

Da mesma forma nas aulas de Educação Física, está terminantemente proibido levar o celular para a quadra ou ginásio de esportes.

Caberá ao professor de educação física pegar os alunos em sala de aula e chavear a sala para que não haja perigo de desaparecimento de celular.

No horário de recreio e intervalo de aulas também é proibido o uso e porte do celular.

2. Não ter o devido respeito para com os símbolos nacionais;

3. Faltar com a verdade e ou lealdade, agindo de má fé, buscando benefício próprio ou causando prejuízos a terceiros ou a imagem do Colégio;
4. Portar-se sem compostura em local público quando em uso do uniforme da ECIM, causando prejuízos à imagem desta;
5. Desrespeitar as delimitações de espaço para a realização do lanche e ou alimentação no horário do recreio, sendo proibido realizar o lanche nos corredores das salas de aula e ou escadas de acesso ao piso superior da escola.
6. Causar propositadamente danos a materiais e ou as instalações do ECIM. Neste caso serão realizados orçamentos para posterior acionamento dos pais e ou responsáveis visando que façam o conserto ou assumam as despesas dos danos praticados pelo seu dependente.
7. Outras infrações não previstas mas que por sua natureza sejam consideradas pelo corpo de monitores e corpo docente da ECIM como GRAVE.

### **INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS - QUARENTA PONTOS NEGATIVOS:**

1. Praticar conduta considerada ato infracional, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
2. Envolver-se em vias de fato, rixas, ou realizar qualquer ato contra a integridade física de alguém, havendo ou não lesões corporais dentro ou fora das dependências da ECIM;
3. Faltar com o devido respeito para com a direção, professores, pais, monitores e todos os funcionários da ECIM, vindo a praticar qualquer forma de constrangimento físico, moral ou social;
4. Portar ou utilizar drogas lícitas ou ilícitas, independente do ambiente;
5. Praticar bullying contra seus colegas de classe ou contra qualquer outro discente da ECIM, ao corpo docente, monitores e funcionários da escola;
6. Ser flagrado pelo professor utilizando-se de fraude (cola) ou plágio durante o processo de avaliação ou trabalho escolar;
7. Falsificar assinatura em documentos da escola.
8. Outras infrações não previstas, mas que por sua natureza sejam consideradas pelo corpo de monitores e corpo docente da ECIM como GRAVÍSSIMA.

## **ANEXO B**

### **AÇÕES POSITIVAS**

#### **ELOGIOS DE NATUREZA LEVE - DEZ PONTOS POSITIVOS:**

1. Ser o aluno elogiado pelo professor a respeito da realização de atividades destacadas pelo aluno durante as aulas. Tal fato deve ser repassado para a monitoria para fins de registro.
2. Apresentação destacada do uniforme com fiscalização no horário da formação a critério da monitoria;
3. Doar livros, sangue, alimentos, outros de maneira comprovada para os monitores;
4. Portar-se de forma exemplar, em destaque perante os colegas, demonstrando autodisciplina e respeito com aferição trimestral;
5. Participar da guarda bandeira quando a responsabilidade for da turma com aferição semanal, com exceção a função de comandante da guarda bandeira;
6. Ser voluntário para eventos promovidos pela ECIM no interior da escola;
7. Outra conduta, não prevista neste rol, mas que por sua natureza seja considerada elogiosa pela Monitoria, Professor, Direção ou Equipe Pedagógica.

#### **ELOGIOS DE NATUREZA MÉDIA - VINTE PONTOS POSITIVOS:**

1. Ser voluntário para eventos externos promovidos pela ECIM, demonstrando envolvimento e interesse com a instituição, tais com desfile cívico de 7 de setembro, com exceção da guarda bandeira titular da ECIM;
2. Participar da guarda bandeira titular da ECIM, para eventos internos e externos da ECIM, a exemplo dos desfile cívico de 7 de setembro, formaturas trimestrais e outras com aferição trimestral;
3. Destaque Aluno de Dia com aferição semanal;

4. Destaque Líder de Turma com aferição semanal;
5. Destaque como comandante da Guarda bandeira quando a responsabilidade for da turma com aferição semanal;
6. Destaque como mestre de cerimônia quando a responsabilidade for da turma com aferição semanal;
7. Destaque como assistente de som, com aferição trimestral;
8. Destaque intelectual ao final de cada trimestre com média geral do trimestre igual ou superior a 9.0 (nove ponto zero);
9. Outra conduta, não prevista neste rol, mas que por sua natureza seja considerada elogiosa pela Monitoria, Professor, Direção ou Equipe Pedagógica.

### **ELOGIOS DE NATUREZA ELEVADA - TRINTA PONTOS POSITIVOS:**

1. Realizar ato meritório e elogiável através de conduta que denota iniciativa, proatividade e interesse com repercussão positiva perante a comunidade,em âmbito externo promovendo a imagem e o nome da ECIM. Tal fato deve ser comprovado reportado aos monitores;
2. Aluno destaque do mérito disciplinar com aferição trimestral.

O destaque do mérito disciplinar dar-se-á através de uma lista tríplice que será apresentada no conselho de classe pelo monitor e professor regente da turma, onde será definido pela maioria dos presentes no conselho o aluno escolhido. A cada trimestre será escolhido um aluno diferente;

3. Aluno destaque do mérito intelectual com aferição trimestral;
4. Outra conduta, não prevista neste rol, mas que por sua natureza seja considerada elogiosa pela Monitoria, Professor, Direção ou Equipe Pedagógica.

**FIM**